



LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 3.162, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

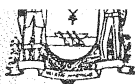
AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E
RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO –
DER/SP

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais: **faço** saber que a Câmara Municipal,
decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São
Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da
vicinal Porto Meira, com extensão de 4,50km.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a
realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas
na CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º
desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário, nos termos dos incisos do § 1º, do Art. 43, da
Lei 4320 de 17 de Março de 1964.



LIVRO DE LEIS

(LEI Nº. 3.162/07)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 27 de Julho de 2007.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal